TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes do Processo nº 202500005012938, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA BÁSICA INFANTIL, NO MODELO TRADICIONAL, GOLA 'O REDONDA' COM RIBANA NA GOLA E PUNHOS DE RIBANA, PINTURA LOCALIZADA EM SILLKSCREEN BERÇÃO FRENTE TOTAL, TECIDO DE FIO 30.1 PENTEADO 100% ALGODÃO 180 GRS, TAMANHOS DE 4 A 12 ANOS.	Un	580,00	R$ 42,17	R$ 24.456,69
1	2	CAMISETA BÁSICA ADULTO, NO MODELO TRADICIONAL, GOLA 'O REDONDA' COM RIBANA NA GOLA E PUNHOS DE RIBANA, PINTURA LOCALIZADA EM SILLKSCREEN BERÇÃO FRENTE TOTAL, TECIDO DE FIO 30.1 PENTEADO 100% ALGODÃO 180 GRS, TAMANHOS P, M e G.	Un	450,00	R$ 51,73	R$ 23.279,98
1	3	Calça básica infantil, em malha helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry com acabamento 'ADIDAS' nas duas laterais, tamanhos de 4 a 12 anos, as peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O símbolo do brasão e do município aplicado na perna próximo da barra com SILK SCREEN.	Un	290,00	R$ 65,97	R$ 19.130,34
1	4	Calça básica adulto, em malha helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry com acabamento 'ADIDAS' nas duas laterais, tamanhos P, M e G, as peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O símbolo do brasão e do município aplicado na perna próximo da barra com SILK SCREEN.	Un	200,00	R$ 75,30	R$ 15.060,00
1	5	Bermuda básica infantil, confeccionada em malha helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry com acabamento 'ADIDAS' nas duas laterais das peças, tamanhos de 4 a 12 anos, deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O	Un	150,00	R$ 42,17	R$ 6.325,00

		símbolo do brasão e do município aplicado na perna próximo da barra com SILK SCREEN.				
1	6	Bermuda básica adulto, confeccionada em malha helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry com acabamento 'ADIDAS' nas duas laterais das peças, tamanhos P, M e G, deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O símbolo do brasão e do município aplicado na perna próximo da barra com SILK SCREEN.	Un	100,00	R$ 53,07	R$ 5.306,67
1	7	Short saia básico infantil, confeccionado em malha helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry com acabamento 'ADIDAS' na lateral e acabamento em Vies na frente, tamanhos de 4 a 12 anos, as peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O símbolo do brasão e do município aplicado na perna próximo da barra com SILK SCREEN.	Un	150,00	R$ 42,17	R$ 6.325,00
1	8	Short saia básico adulto, confeccionado em malha helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry com acabamento 'ADIDAS' na lateral e acabamento em Vies na frente, tamanhos P, M e G, as peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O símbolo do brasão e do município aplicado na perna próximo da barra com SILK SCREEN.	Un	100,00	R$ 54,07	R$ 5.406,67
1	9	Agasalho/jaqueta infantil, confeccionado em helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry, fechamento frontal com zíper, gola alta, punhos e barra em ribana, Personalização em SILK SCREEN, tamanhos de 4 a 12 anos.	Un	290,00	R$ 68,83	R$ 19.961,66
1	10	Agasalho/jaqueta adulto, confeccionado em helanca colegial de 1º qualidade, sendo 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 com acabamento Dry, fechamento frontal com zíper, gola alta, punhos e barra em ribana, Personalização em SILK SCREEN, tamanhos P, M e G.	Un	200,00	R$ 78,50	R$ 15.700,00
						R$ 140.952,02

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja

acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 140.952,02 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos),** correspondente ao valor médio apurado na pesquisa de preços realizada para o fornecimento de uniformes escolares.

1.3.1. O custeio da contratação destinada ao fornecimento de uniformes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO será realizado mediante recursos provenientes do Processo nº 202500005012938, complementados, quando necessário, por contrapartida financeira do Município, assegurando a cobertura das despesas necessárias à execução integral do objeto.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de uniformes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202500005012938, visando proporcionar vestimentas adequadas aos alunos e demais beneficiários contemplados pela iniciativa, conforme as necessidades da rede municipal de ensino.

2.2. Os uniformes escolares constituem importante instrumento de identificação dos estudantes, contribuindo para a padronização da vestimenta no ambiente educacional, o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar e a promoção da igualdade entre os alunos, minimizando possíveis diferenças socioeconômicas relacionadas ao vestuário. Além disso, sua disponibilização favorece a organização, a segurança e a identificação dos estudantes nas dependências escolares e durante atividades externas promovidas pelas unidades de ensino.

2.3. A aquisição dos uniformes, contemplando camisetas, calças, bermudas, shorts-saia e agasalhos, em modelos e tamanhos adequados às diferentes faixas etárias, mostra-se necessária para atender às especificidades dos estudantes da rede municipal, proporcionando conforto, praticidade e condições apropriadas para a frequência e participação nas atividades escolares.

2.4. A contratação com recursos provenientes da referida Emenda Parlamentar possibilitará o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de acesso e permanência dos alunos no ambiente escolar, bem como para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e pertinente ao interesse público, visando garantir o fornecimento de uniformes escolares aos beneficiários da rede municipal de ensino de Avelinópolis/GO, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3-A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS

3-A.1. CAMISETA BÁSICA



TABELA DE MEDIDAS EM CM		
CAMISETA UC01A, UC01B E REGATA UR01A, UR01B		
TAM	COMPRIMENTO	TÓRAX
2	41	65,5
4	43,5	69,5
6	48	73,5
8	51,5	81,5
10	55	85,5
12	59,5	89,5
P	68,5	104
M	71,5	110
G	73	116
GG	75	122
*Tórax é medida de circunferência		

3-A.2. AGASALHO/JAQUETA



TABELA DE MEDIDAS EM CM		
JAQUETA HELANCA COLEGIAL UNISEX UJ01		
TAM	COMPRIMENTO	TÓRAX
2	43	73
4	46	79
6	49	83
8	52	87
10	56	91
12	60	97
P	70	113
M	72	117
G	75	121
GG	78	125
*Tórax é medida de circunferência		

3-A.3. SHORT SAIA BÁSICO



TAMANHO	Largura	Comprimento
2 anos	30 cm	38 cm
4 anos	32 cm	42 cm
6 anos	34 cm	46 cm
P (38/40)	50 cm	52 cm
M (40/42)	52 cm	54 cm
G (42/44)	54 cm	56 cm
GG (44/46)	56 cm	58 cm
G1 (48/50)	61 cm	48 cm
G2 (50/52)	62 cm	50 cm
G3 (52/54)	64 cm	53 cm
G4 (56/58)	65 cm	54 cm
G5 (58/60)	67 cm	56 cm

3-A.4. BERMUDA BÁSICA



TAMANHO	Largura	Comprimento
2 anos	30 cm	38 cm
4 anos	32 cm	42 cm
6 anos	34 cm	46 cm
P (38/40)	50 cm	52 cm
M (40/42)	52 cm	54 cm
G (42/44)	54 cm	56 cm
GG (44/46)	56 cm	58 cm
G1 (48/50)	61 cm	48 cm
G2 (50/52)	62 cm	50 cm
G3 (52/54)	64 cm	53 cm
G4 (56/58)	65 cm	54 cm
G5 (58/60)	67 cm	56 cm

3-A.5. CALÇA BÁSICA



TABELA DE MEDIDAS EM CM MASCULINA/FEMININA			
TAM	COMPRIMENTO	CINTURA	QUADRIL
2	59	41	68
4	63	45	72
6	68	48	76
8	72	52	80
10	77	54	82
12	89	58	84
P	103	68	102
M	106	69	106
G	109	71	112
GG	112	73	116
*Cintura e quadril são medidas de circunferência			

3-B. QUANTO ÀS AMOSTRAS ANALISADAS

3-B.1. As amostras dos itens de uniformes escolares deverão ser acondicionadas individualmente, em embalagens transparentes e adequadas à natureza de cada peça, contendo, na parte externa, etiqueta de identificação com a descrição do item, modelo, tamanho e demais informações necessárias à sua identificação. As amostras deverão ser organizadas de forma a permitir sua associação ao respectivo item.

3-B.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras físicas dos itens solicitados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva solicitação, no endereço indicado pela Administração, em data e horário previamente definidos. A aprovação das amostras, quando exigidas, constituirá condição para a aceitação da proposta e o prosseguimento do procedimento de contratação, conforme as disposições do Edital e do Termo de Referência.

3-B.1.2. Os exemplares disponibilizados à Administração serão considerados amostras para fins de avaliação técnica, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise e submetidos aos testes necessários à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. As amostras apresentadas não serão contabilizadas como unidades efetivamente fornecidas para fins de cumprimento dos quantitativos contratados, nem gerarão direito a ressarcimento à licitante.

3-B.1.3. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente aos critérios técnicos, às características, aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas para o respectivo item nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3-B.1.4. Será rejeitada a amostra que:

I – apresentar divergências em relação às especificações técnicas e às características descritas no Termo de Referência;

II – apresentar defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, irregularidades no acabamento, deformações ou quaisquer outros problemas que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou utilização;

III – apresentar dimensões, composição dos tecidos, gramatura, cores, modelos, tamanhos ou demais características em desacordo com os requisitos estabelecidos para o respectivo item;

IV – demonstrar qualidade, resistência ou durabilidade inferior à exigida nas especificações técnicas;

V – apresentar identificação institucional, serigrafia, estampas, logotipos ou personalização em desacordo com os padrões expressamente estabelecidos no Termo de Referência, quando aplicável; ou

VI – não atender a quaisquer outros requisitos técnicos obrigatórios previstos para o item correspondente.

3-B.1.5. A comissão ou os servidores designados pela Administração serão responsáveis pelo recebimento e pela análise das amostras, devendo registrar nos autos do procedimento, de forma documentada, o recebimento dos exemplares, com a identificação da licitante, dos itens apresentados, da data de entrega e das demais informações pertinentes.

3-B.1.6. A avaliação das amostras será realizada mediante verificação objetiva das especificações técnicas constantes das planilhas e do Termo de Referência, considerando, conforme a natureza de cada uniforme, a composição dos tecidos, a gramatura, as dimensões, os tamanhos, os modelos, as cores, o acabamento, a qualidade das costuras, a resistência, a funcionalidade, o conforto e as condições gerais de utilização.

3-B.1.7. O resultado da análise das amostras deverá ser devidamente fundamentado e registrado nos autos do procedimento, indicando os critérios avaliados e, em caso de reprovação, as características ou inconformidades que motivaram a decisão. Deverão ser assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa, mediante os meios e os prazos recursais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3-B.1.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

3-B.1.9. Caso as amostras da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, observadas as mesmas condições e exigências estabelecidas para a primeira classificada.

3-B.1.10. Na hipótese de reprovação das amostras apresentadas pela primeira classificada, o agente de contratação ou o pregoeiro, conforme o caso, procederá à análise da aceitabilidade da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Sendo necessário, serão solicitadas as respectivas amostras, seguindo-se o mesmo procedimento sucessivamente até que seja identificada proposta cujas amostras atendam integralmente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ou até que sejam esgotadas as propostas classificadas.

3-B.1.11. As amostras disponibilizadas à Administração poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes compatíveis com a natureza dos produtos, quando necessários à verificação de sua conformidade. A apresentação das amostras ocorrerá por conta e risco da licitante, não gerando direito a indenização ou ressarcimento, inclusive quando houver necessidade de manuseio ou realização de testes que alterem suas condições originais.

3-B.1.12. Para a análise das amostras, poderão ser utilizados instrumentos e recursos tecnicamente adequados, tais como fita métrica, instrumentos de medição, materiais comparativos, catálogos técnicos e outros meios necessários à verificação das características dos uniformes, respeitada a natureza de cada item e os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

3-B.1.13. A proposta somente poderá ser considerada tecnicamente aceitável, quanto aos itens para os quais tenha sido exigida a apresentação de amostras, após a aprovação dos respectivos exemplares, observadas as demais condições de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital.

3-B.1.14. Na avaliação das amostras dos uniformes escolares, serão consideradas, conforme as características de cada peça, a qualidade dos materiais empregados, a composição e gramatura dos tecidos, as dimensões, a uniformidade, o acabamento, a resistência das costuras, a integridade, a funcionalidade, o conforto, a qualidade da

personalização institucional, quando aplicável, e a compatibilidade com as condições usuais de utilização e higienização. Os critérios de avaliação deverão corresponder às especificações técnicas descritas nas planilhas e no Termo de Referência, vedada a exigência de características não previstas nos instrumentos da contratação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes do Processo nº 202500005012938, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.1.1. Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e durante o horário de expediente, observados os quantitativos, tamanhos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, tamanhos, cores, tecidos, modelagens, acabamentos, costuras, estampas e identificações institucionais exigidas.

4.2. Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e duráveis, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura, dimensões, modelagem, cores, tamanhos, acabamento e personalização.

4.2.1. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, costuras firmes e resistentes, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, durabilidade ou utilização.

4.2.2. As estampas, serigrafias, logotipos, brasões e demais identificações institucionais, quando exigidos, deverão apresentar qualidade, definição, uniformidade e resistência compatíveis com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.2.3. Os uniformes deverão observar a grade de tamanhos e medidas estabelecida pela Administração, garantindo adequação às diferentes faixas etárias dos estudantes e conforto durante a utilização nas atividades escolares.

4.2.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas, de modo a preservar sua integridade, limpeza e qualidade durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

4.3. Quando expressamente previsto no Edital e no Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos uniformes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

4.3.1. As amostras deverão ser devidamente identificadas e entregues no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da licitante todas as despesas relativas à confecção, acondicionamento, transporte e entrega.

4.3.2. A avaliação das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, considerando a conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos tecidos, modelagem, tamanhos, acabamento, costuras, cores, estampas, personalização e adequação ao uso escolar.

4.3.3. A aprovação das amostras, quando exigida, constituirá condição para a aceitação da proposta correspondente, podendo a Administração convocar a licitante subsequente em caso de não apresentação ou reprovação, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

4.3.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração para utilização como parâmetro de comparação e controle de qualidade dos uniformes fornecidos.

4.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os uniformes recusados ou que apresentarem defeitos, vícios de qualidade ou desconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da irregularidade.

4.4.2. Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ficando sujeitos a nova conferência pela Administração.

4.5. O recebimento provisório dos uniformes não implicará sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação.

4.5.1. O pagamento será realizado após o regular recebimento e o ateste dos produtos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, confecção, acabamento, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos uniformes, bem como pela substituição de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.6.1. Todos os custos relacionados à confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

4.7. O fornecimento deverá assegurar o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, contribuindo para a padronização, identificação dos estudantes e organização das atividades escolares da rede municipal de ensino.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438

$$\frac{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

13.22.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.22.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.22.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas nas seguintes dotações:

10.10.12.361.49.2.019.339030.23 FICHA 69 FONTE 101
10.10.12.361.49.2.019.339030.23 FICHA 69 FONTE 124
10.10.12.361.49.2.019.339030.23 FICHA 69 FONTE 224

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Avelinópolis- GO, 26 de Outubro de 2026

_____

Zelio Pereira Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO